

LEI Nº 2.282, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a celebração de convênio com o Centro Educacional João XXIII e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Centro Educacional João XXIII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.593.887/0001-01, a fim de possibilitar o repasse de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativos ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º O valor a ser repassado, para atendimento de alunos no PNAE, será o creditado pelo FNDE ao Município.

Art. 3º Os recursos a serem repassados destinam-se, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar ao corpo discente do Centro Educacional João XXIII.

Art. 4º Os repasses dos recursos serão efetuados após os valores serem creditados pelo FNDE ao Município, através de rubrica orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica a entidade conveniada obrigada a prestar contas ao Município da aplicação dos recursos até 30 de janeiro do exercício financeiro subsequente ao repasse.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro